



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4529 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990.

Decreta Estado de Calamidade Pú  
blica em todo o Município de Ji  
-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no  
uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 1203 ,  
de 14.02.90, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calami  
dade Pública em todo o Município de Ji-Paraná, tendo em vista a  
enchente que assola o referido município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 15 de fevereiro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

Publicado no Diário Oficial  
de 1983 dia 19 de 02/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 19.833, de 19 de fevereiro de 1983

Art. 1º - Fica decretada a extinção  
do Município de São Francisco do Sul,  
Estado de Rondônia.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretada a extinção  
do Município de São Francisco do Sul,  
Estado de Rondônia, tendo em vista  
a despopulação e a falta de condições  
para o seu desenvolvimento.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.  
Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto  
de 1980, 1021, da República.

SECRETÁRIO DE ESTADO

Governador